



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV - Nº 238

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1972

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

##### DESPACHOS DO DIRETOR

De 28 de novembro de 1972, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

*Sociedade Distribuidora*  
- Aumento de capital - Alteração contratual:

A-72-435 - Crefisul - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada. - De Cr\$ 750.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 - Instrumento de 8 de fevereiro de 1972.

- Instalação de dependências:

A-72-435 - Crefisul - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada. - Em Guarulhos (SP) - Santo André (SP) - Campo Grande (MT) - Uberlândia (MG) - São José dos Campos (SP) - Novo Hamburgo (RS) - Rio Grande (RS) - Santa Rosa (RS) - Uruguaiana (RS) - Lages (SC) - Joaçaba (SC) - Concórdia (SC) - Florianópolis (SC) - Caxias do Sul (RS) - Maringá (PR) - Londrina (PR) - Blumenau (SC) - Rio de Janeiro (GB) - Nova Iguaçu (RJ) - Belém (PA) - Manaus (AM) e Rio de Janeiro (GB).

De 29 de novembro de 1972, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

*Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento*

- Instalação de dependência:

A-72-2.055 - Sociedade Financeira Coroa S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Em São Paulo (SP).

De 30 de novembro de 1972, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

*Bancos de Investimento*

- Instalação de dependências:

A-72-345 - Banco Metropolitano de Investimentos S. A. - Em Porto Alegre (RS) - Recife (PE) - Salvador (BA) e Brasília (DF). - R.D. de 31 de janeiro e 20 de setembro de 1972.

*Sociedades de Crédito Imobiliário*

- Instalação de dependência:

A-72-1.409 - Verba S. A. Crédito Imobiliário - Rio - Em Nova Iguaçu (RJ) - R.D. de 9 de maio de 1972.

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

*Sociedade Distribuidora*

- Instalação de dependência - Alteração contratual:

A-72-2.159 - Tradival - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada. - No Rio de Janeiro (GB) - Instrumento de 6 de agosto de 1971.

De 1 de dezembro de 1972, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

*Banco de Investimento*

- Autorização para funcionar:

A-72-1.520 - Banco Novo Rio de Investimentos S. A. - Rio de Janeiro (GB).

- Instalação de dependências:

A-72-1.520 - Banco No Rio de Investimentos S. A. - Em São Paulo (SP) - Porto Alegre (RS) - Recife (PE) - Salvador (BA) e Belo Horizonte (MG).

*Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos*

- Cancelamento de carta-patente em virtude de fusão das sociedades para constituição de banco de investimento:

A-72-1.520 - Boavista S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - São Paulo (SP).

Mercantilcred S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Recife (PE).

Realcred S. A. - Crédito, Financiamento e Investimento - João Pessoa (PB).

Riachuelo S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Até 1 de dezembro de 1972.

*Prorrogação do prazo de funcionamento:*

A-72/1520 - Mercantilcred S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Até 1.12.72.

#### DESPACHOS DO GERENTE

De 19 de outubro de 1972, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

*Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento*

- Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-71-2.074 - Realcred S. A. - Crédito, Financiamento e Investimento - Até 1 de dezembro de 1972.

De 29 de novembro de 1972, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

*Banco de Investimento*

- Reforma de estatuto, com exceção do artigo 1º:

A-72-2.206 - Banco Provincia de Investimentos S. A. - A.G.E. de 23 de setembro de 1972.

De 6 de dezembro de 1972, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

*Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento*

- Aumento de capital - Reforma de estatuto:

A-72-2.056 - Battistella S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos - De Cr\$ 5.200.000,00 para Cr\$ ... 7.100.000,00 - A.G.E. de 30 de agosto de 1972.

#### DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO

De 2 de novembro de 1972, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

*Banco de Investimento*

- Aumento de capital - Reforma de estatuto:

A-72-2.149 - Banco Real de Investimento S. A. - De Cr\$ ..... 80.000.000,00 para Cr\$ 100.000.000,00 - A.G.E. de 11 de setembro de 1972.

De 30 de novembro de 1972, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

*Banco de Investimento*

- Mudança de localização de dependência:

A-72-2.337 - Banco Safra de Investimentos S. A. - De Recife (PE) para São Paulo (SP) - R.D. de 1 de novembro de 1972.

*Sociedade Corretora*

- Mudança de denominação:

A-72-2.156 - Frente - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Limitada - Adotada a denominação "Patente S. A. - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários" - Escritura Pública de 10 de agosto de 1972.

*Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento*

- Aumento de capital - Reforma de estatuto:

A-72-1.890 - Codeg - Investimento e Financiamento S. A. - De Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.013.100,00 - A. G. E. de 28 de abril, 10 de agosto e 18 de outubro de 1972.

\*De 5-12-72, Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

*Sociedades Corretoras*

- Aumento de capital - Mudança de denominação:

A-72-1.918 - Araújo Vianna Corretora de Valores Limitada - De Cr\$ 360.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 - Adotada a denominação Araújo Vianna Corretora de Valores Mobiliários S. A. - Escrituras Públicas de 11 de julho e 15 de setembro de 1972.

- Mudança de denominação - Reforma de estatuto:

A-72-1.132 - Escritório Pereira Lima - Corretora de Câmbio e Títulos Mobiliários S. A. - Adotada a denominação Corretora Finasa Mercantil - Câmbio e Valores Mobiliários S. A. - A.G.E. de 17 de abril e 30 de outubro de 1972.

*Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos*

- Aumento de capital - Reforma de estatuto:

A-72-2.399 - SPM de Investimentos, Crédito e Financiamento S. A. - De Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ ... 4.000.000,00 - A.G.E. de 20 de outubro e 20 de novembro de 1972.

- Cancelamento de carta-patente de dependência:

A-72-2.399 - SPM de Investimentos, Crédito e Financiamento S. A. - Em Belém (PA).

- Mudança de localização da sede - Reforma de estatuto:

A-72-2.399 - SPM de Investimentos, Crédito e Financiamento S. A. - De Brasília (DF) para São Paulo (SP). - A.G.E. de 20 de outubro e 28 de novembro de 1972.

*Sociedades Distribuidora*

- Reforma de estatuto:

A-71-746 - Unicred Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. - A.C.C. de 19 de março de 1971.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou aperguminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes a matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 37,50
Ano .....	Cr\$ 100,00	Ano .....	Cr\$ 75,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 120,00	Ano .....	Cr\$ 95,00

#### PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

#### NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se da mesma data, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor de Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarem sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias da vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos das edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

#### INSPEÇÃO DE BANCOS

Processo nº 533-70 - Banco do Estado de Goiás S. A. - O Diretor, por despacho de 23 de outubro de 1972, autoriza, nos termos do parecer, o titular, com sede em Goiânia (GO), a instalar agências nas praças de Itapirapuã (GO) e Joviânia (GO).

Processo nº DF.222-72 - O Diretor, por despacho de 23 de novembro de 1972, autorizou o Banco Francês e Brasileiro S. A., com sede em São Paulo (SP), a transferir sua agência de Osasco (SP), concessionária da carta-patente nº E-1.021, de 27 de fevereiro de 1957, para Guarulhos (SP).

Processo nº DF.574-72 - O Diretor, por despacho de 23 de novembro de 1972, autorizou o Banco Brasileiro de Descontos S. A., com sede em Osasco (SP), a transferir sua agência de Cratêus (CE), concessionária da carta-patente nº 2.284, de 30 de março de 1940, para Impetratriz (MA), cancelando, em consequência, a carta-patente nº 1.801, de 3 de outubro de 1939 que amparava a dependência de Senador Pompeu (CE).

Processo nº R35-67 - O Diretor, por despacho de 28 de novembro de 1972, autorizou o Banco de Crédito Nacional S. A., com sede em São Paulo (SP), a transferir sua agência de Marília (SP), concessionária da carta-patente nº I-6.925, de 10 de janeiro de 1967, para Mogi das Cruzes (SP), cancelando, em consequência, a carta-patente nº 8.146, de 23 de março de 1966, que amparava a dependência de Porto Feliz (SP).

#### Delegacia Regional em Belo Horizonte

SERVIÇO REGIONAL DA INSPEÇÃO DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE  
De 7 de dezembro de 1972, deferindo na forma dos parece-

res, o requerido no processo número: BH-B-72-73 - Banco do Estado de Minas Gerais S. A. - Belo Horizon-

te (MG). - Reforma dos Estatutos Sociais - A.G.E. de 14 de novembro de 1972.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

6ª Divisão-Central

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

O Chefe da 6ª Divisão-Central, com base no art. 3º do Decreto nº 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação alterada pelo Decreto número 43.548, de 10 de abril de 1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958 e art. 1º, alí-

neas a, b, c e d do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 106-G - Exonerar "ex officio" o Trabalhador de Estação, nível 3, matrícula nº 495.260, Generoso Neves, admitido em 17 de agosto de 1949, com base nos artigos 74, item I, c/c 75 item II da Lei 1.711-52, visto se achar prescrita a ação disciplinar concernente ao abandono de Cargo em que incorreu.

Nº 107-G - Exonerar a pedido, o Engenheiro, nível 22, matrícula número 519.039, Luiz Eduardo Brandão de Barros, admitido em 24 de abril de 1965, com base nos artigos 74, item I, c/c 75, item I, da Lei 1.711-52. - Geraldo Costa Guimarães.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 2.621, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "I" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Decre-

to-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Cap. IV, arts. nº 11 e 12, resolve:

Delegar competência a Sílvio Galvão de Carvalho Lima, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Paraná-CR-08, para assinar na área de sua jurisdição, em nome da Autarquia, 36 (trinta e seis) Títulos Definitivos referentes a lotes rurais situados no imóvel Andrada, Municípios de Capitão Leônidas Marques e Catanduvas, Estado do Paraná (Relação número 19-TD-72, publicada no Boletim do INCRA). - José Francisco de Moura Cavalcanti.

## INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 3.111-DEM, DE 18 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II e parágrafo único, do artigo 23, do Regimento aprovado com o Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, e,

Considerando a deliberação da Comissão Coordenadora das Exportações de Erva-Mate (CERMATE) em sua reunião de 10 do corrente, ao apreciar exposição do Sr. Representante do Sindicato da Indústria do Mate no Estado do Paraná sobre os óbices que vem sendo opostos à exportação de mate beneficiado para o Uruguai, emvasado em pacotes de celofane de meio quilo, do que vem resultando um acúmulo de estoques de cortes sem utilização imediata, vez que, para este tipo de embalagem, são fixados preços superiores aos pacotes de celofane de um quilo, resolve:

Art. 1º Ficam as firmas Leão Junior & Cia. S. A. e Moinho Unidos Brasil-Mate S. A., do Estado do Paraná, autorizadas, em caráter excepcional, a exportarem mate beneficiado ao Uruguai, emvasado em pacotes de celofane de meio quilo, ao preço de US\$ 225,40 (duzentos e vinte e cinco dólares e quarenta centavos, a tonelada. FOB, nas seguintes quantidades e marcas:

- Leão Junior Cia. S. A. 190.000 cortes c/marca Armifio
- 250.000 cortes c/marca Sara
- Moinhos Unidos Brasil-Mate S. A. 110.000 cortes c/marca Canarias.
- 220.000 cortes c/marca Nobleza Gaucha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. - João Maurício Nabuco.

**PORTARIA Nº 3.112-DEM, DE 18 DE OUTUBRO DE 1972**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II e parágrafo único, do artigo 23, do Regimento aprovado com o Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, e,

Considerando o pleito formulado pelo Sindicato da Indústria do Mate no Estado do Paraná à Comissão Coordenadora das Exportações de Erva-Mate (CERMATE) reivindicando uma quota de exportação de mate cancheado com destino ao Uruguai, face à redução de dez por cento nas compras de beneficiada decretada pelas autoridades uruguayas,

Considerando que a CERMATE, em sua reunião de 10 de corrente, decidiu, por unanimidade, acolher as razões invocadas por aquele Sindicato para uma efetiva participação nas vendas de erva-mate cacheada, resolve:

Art. 1º Fica a CERMATE autorizada a adjudicar quotas de exportação de erva-mate cacheada aos exportadores de mate beneficiado com destino ao Uruguai até o limite de dez por cento (10%) do contingente estabelecido para aquele mercado no Ano Ervateiro 72-73, observado, para efeito de cálculo, o índice de participação das firmas nas vendas do último biênio ervateiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. — *João Maurício Nabuco.*

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA****PORTARIA Nº 524, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Designar o Professor Weber Almeida para Executor do Convênio celebrado entre a SUDEPE e o Ministério da Educação e Cultura através da Escola Superior de Agricultura de Lavras, visando a construção de um posto de piscicultura e o desenvolvimento de atividade de ensino e pesquisa. — *João Cláudio Dantas Campos.*

**Secretaria de Administração****PORTARIAS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 226, de 13 de junho de 1972, do Superintendente da .... SUDEPE, resolve:

Nº 521 — Nos termos do artigo 19 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 12 da Portaria número 122, de 10 de abril de 1969, conceder registro como indústria pesqueira à firma "Produpec — Indústria e Comércio de Pescados Ltda.", com sede e unidade industrial à Estrada Guarujá a Bertoga Km 18, Guarujá, Estado de São Paulo.

Nº 522 — Nos termos do artigo 19 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 12 da Portaria número 122, de 10 de abril de 1969, conceder registro como indústria pesqueira à firma "Jitsumei Hadama", com sede e unidade industrial à Praia Vermelha, Ilha Grande, 6º Distrito de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 523 — Nos termos do artigo 19 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o

artigo 12 da Portaria número 122, de 10 de abril de 1969, conceder registro como indústria pesqueira à firma "Suape - Sul Americana de Pesca S.A.", com sede e unidade industrial à Rua Chile nº 164, Ribeira, Natal, Estado do Rio Grande do Norte. — *Basílio Granato.*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO****PORTARIA Nº 1.015, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e o disposto no Art. 12, parágrafo I do Decreto nº 54.488 de 15.10.1964 resolve:

Designar os servidores João Ciribelli Guimarães, Professor Assistente, EC-503.20, Fernando Steele da Cruz, Professor Adjunto, EC-502.22 e Enio Garcia Goulart, Professor Assistente, EC-503.20 todos do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para sob a presidência do primeiro constituir a Comissão Examinadora dos candidatos a nomeação por acesso nos cargos de Técnico de Laboratório, ... P-1601.12.A e Laboratorista ..... P-1602.8.A

**PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, resolve:

Nº 1.017 — Considerar aposentado, a partir de 13 de abril de 1972, com fundamento no artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Victor Júlio de Araújo, Servente, GL-104.5, matrícula número 2.148.041, do Escritório Técnico.

Nº 1.018 — Considerar aposentado, a partir de 11 de outubro de 1972, com fundamento no artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, João Prata de Souza, Operador de Fisioterapia, ..... P-1.714.9, matrícula nº 1.754.895, do Hospital Escola São Francisco de Assis.

Nº 1.019 — Conceder exoneração, a partir de 1º de março de 1972 a Marlene Rocha de Oliveira do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

**PORTARIA Nº 1.028, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200-67, visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa, e de acordo com o Art. 132 do seu Estatuto, resolve:

Revogar a Portaria nº 296, de 3 de maio de 1972, e delegar competência a Bernardo Henrique de Nunes Couto, Diretor *pro tempore* do Instituto de Neurologia, conforme Portaria 237, de 11-4-72, publicada no BUPRJ número 15-72, para, em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Médicas, Michel Eugênio Jourdan movimentar as contas bancárias abertas em nome do referido Instituto. — *Djair Menezes.*

**PORTARIA Nº 1.011, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar a servidora Elza Santos Brito Braga, Correntista, AF-203.7 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade de substituto eventual do Chefe da Seção de

Controle, símbolo 5-F da Área de Pessoal e Serviços Gerais.

**PORTARIA Nº 1.021, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar os termos da Portaria nº 978, de 21.11.1972, publicada no Diário Oficial de 29.11.1972 para: Designar a servidora Divina Maria do Nascimento e Silva, Nutricionista, .. P-1902.19.A do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 3-F, do Serviço Industrial de Alimentação, mantida pelo Decreto nº 60.453-67. — *Vladir Menezes.*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS****PORTARIA Nº 1.237, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar, a pedido, Ivo Pinto de Meilo, Redator, integrante do Q.U.P. U.F.Go, da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Serviço de Radiodifusão do Departamento de Educação e Cultura desta Universidade, tornando a medida efetiva a partir desta data.

**PORTARIA Nº 1.283, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista a autorização da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 1972, resolve:

Nomear, de acordo com o item II, do artigo 12, da Lei nº 1.711-52, Sônia Regina Pentecote de Faria, candidata habilitada em concurso público, em vaga constante do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer o cargo de Oficial de Administração, código AF-201.12.A. — *Farnese Dias Maciel Neto.*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS****PORTARIA Nº 419, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nomear de acordo com a letra "i" do artigo 35 do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto número 66.650 de 1 de junho de 1970 e de conformidade com o que prescreve o § 2º do artigo 97 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, combinado com o artigo 12, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Bel. Edgard de Castro Vasconcelos, para exercer o cargo em Comissão, 6.C, de Diretor da Divisão de Serviços Gerais criado pelo Decreto nº 70.516, de 12 de maio de 1972.

**PORTARIA Nº 423, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Designar, de acordo com a letra "i" do art. 35 do Estatuto da Universi-

dade, aprovado pelo Decreto nº 66.650 de 1 de junho de 1970, Pelopidas Peixoto Acioli, Oficial de Administração código AF-201.12.A, mat. nº 1.620.774, para exercer a função gratificada de Administrador de Centro símbolo 3.F da Prefeitura Universitária, criada pelo Decreto nº 70.516 de 16 de maio de 1972, colocado à disposição desta Reitoria pela Universidade Federal de Pernambuco.

**PORTARIA Nº 411, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Exonerar, a pedido, na forma do artigo 75 inciso I da Lei nº 1.711-52, Inadara Durval Peixoto do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Registro Acadêmico, criado pelo Decreto nº 70.516, de 12 de maio de 1972. — *Nabuco Lopes Tavares da Costa Santos.*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA****PORTARIA Nº 1.400, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Conceder Aposentadoria, de acordo com o art. 101, Item III, parágrafo Único, combinado com o art. 102, Item I, alínea "A" da Constituição do Brasil e com o que dispõe o art. 1º da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, tendo em vista o que consta do processo nº 17.169-72 a

Regina de Bittencourt Berenguer, matrícula nº 1.235.225. — lotada no Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia, agregada ao Quadro Único de Pessoal, no Cargo em Comissão de Chefe do Gabinete 6-C, constante processo nº 1.474-66 desta Reitoria. — *Lafayette de Azevedo Pondé, Reitor.*

**PORTARIA Nº 1.404, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração, a partir de 10 de outubro de 1972, a Jair Ribeiro, do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Letras da UBA. — *Lafayette de Azevedo Pondé.*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO****PORTARIAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 439 — Conceder aposentadoria à servidora Maria das Dóres Paolillo, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Código AF-602.16.B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, exercendo a Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe de Secretaria da Faculdade de Odontologia, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com as vantagens da referida Função Gratificada, acrescidas de ... 3/30 (três trinta avos), por contar com 3 (três) anos de efetiva permanência nesse regime, na base da última gratificação percebida, de acordo com o artigo 102, alínea "a", da Constituição Federal vigente, combinado com os artigos 160, letra "a", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, artigo 7º, item I, da Lei nº 4.863, de

29.11.65 e artigo 15, do Decreto número 60.091, de 18.1.67.

Nº 440 — I — Designar Carlos Fernandes Bourguignon, Mecanógrafo, regido pela CLT, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Expediente da Assessoria Especial de Segurança e Informações, criada pelo Decreto nº 70.840, de 17.7.72, concedendo-lhe uma gratificação provisória, não incorporada ao salário, correspondente à diferença entre o valor atribuído ao símbolo da referida função gratificada e o seu salário-base;

II — Dispensar o servidor acima referido do encargo de Auxiliar constante da Tabela de Gratificação para Representação de Gabinete desta Reitoria, publicada no *Diário Oficial* da de 12.5.1970.

#### PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 441 — Designar o Engenheiro Fernando Cunha Lima para responder, em caráter excepcional, pela Divisão de Programação Física, símbolo 6-C, do Departamento da Planta Física da UFES, a partir desta data.

Nº 442 — Designar Maria José Dazzi, Auxiliar Amanuense, regida pela CLT, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Seção de Administração Escolar, junto ao Centro de Estudos Gerais, criada pelo Decreto nº 70.840, de 17.7.72, concedendo-lhe uma gratificação provisória, não incorporada ao salário, correspondente à diferença entre o valor atribuído ao símbolo da referida função gratificada e o seu salário-base.

Nº 443 — Designar Vera Lucia de Oliveira Maciel, Amanuense, regida pela CLT, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Seção de Administração Escolar, junto ao Centro de Estudos Gerais, criada pelo Decreto nº 70.840, de 17.7.72, concedendo-lhe uma gratificação provisória, não incorporada ao salário, correspondente à diferença entre o valor atribuído ao símbolo da referida função gratificada e o seu salário-base.

Nº 444 — Designar Antonieta de Abreu Vasconcelos, Amanuense, regida pela CLT, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Seção de Administração Escolar, junto ao Centro de Estudos Gerais, criada pelo Decreto nº 70.840, de 17.7.72, concedendo-lhe uma gratificação provisória, não incorporada ao salário, correspondente à diferença entre o valor atribuído ao símbolo da referida função gratificada e o seu salário-base. — *Maximo Borgo Filho.*

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

##### PORTARIA Nº 621, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43, item VI, do Estatuto da UFMG, resolve:

Designar Maria Bernardina Martins Alzamora, ocupante do cargo de Atendente, P. 1709.9.B, do Quadro Único de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Secretária de Departamento, símbolo 8-F, do Departamento de Fisiologia do Instituto de Ciências Biológicas, criada pelo Decreto nº 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1972.

#### PORTARIA Nº 637, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nos termos dos artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, combinados com os artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, apresentar a funcionária Jovelina Soares dos Santos no cargo de Servente, ... GL-104-5, do QUP, da UFMG, lotado na Faculdade de Medicina, com os proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, em face do laudo médico de número 050, de 4 de agosto de 1972, expedido pelo Serviço de Biometria Médica da UFMG, onde se constata que a servidora está definitivamente incapacitada para o Serviço Público, por sofrer de doença especificada em lei.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

##### PORTARIA Nº 577, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o contido no Processo ... UFPE, nº 22.636-72, resolve:

Conceder exoneração, a partir de 1º de novembro do corrente ano, ao Ins-

petor de Alunos, nível 10-B, Luiz Carlos Ferreira Castro, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Direito.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

##### PORTARIA Nº 247, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Auxiliar de Administração Maria Edite de Melo, da Tabela de Pessoal Temporário desta Universidade, para exercer a Função Gratificada símbolo "12.F", de Chefe do Setor de Administração da Biblioteca Central.

##### PORTARIA Nº 249, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a Portaria nº 254, de 24 de novembro de 1969, constante de 16 folhas 03, deste Processo, dando a seguinte redação: apresentar o servidor Lourenço Francisco dos Santos, Servente nível 5, matrícula no IPASE número 1.048.557, do Quadro Único do Pessoal Permanente desta Universidade, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711-52, conforme laudo número 498 da Junta Médica Federal em Pernambuco. — *Adierson Erasmo de Azevedo.*

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### Relação INPS nº 207, de 1972

##### PORTARIAS

##### COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP

Nº 2.030, de 24 de novembro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 28 de outubro de 1972, Newton de Mendonça Barbosa, mat. 42.515, Escriturário, nível 10.

Nº 2.031, de 24 de novembro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de julho de 1972, Giancarlo Zorlini, mat. 71.402, Médico, nível 21.

Nº 2.032, de 28 de novembro de 1972 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Mariana Rodrigues dos Reis, 62.355, Oficiala de Administração, nível 14.

##### Determinações de Serviço

##### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Nº 1.916, de 7 de novembro de 1972 — Designa Balark de Melo Sá Peixoto, mat. 24.468, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço de Arrecadação e Fiscalização (I), símbolo 5-FG, com atribuições de Chefe da Seção de Relações Públicas no Gabinete do Superintendente Regional.

Nº 1.917, de 8 de novembro de 1972 — Designa Alberto da Fonseca Ferreira, mat. 49.203, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Arrecadação e Fiscalização (F), símbolo 6-FC, com atribuições de Chefe de Seção de Arrecadação do Serviço de Arrecadação e Fiscalização da Agência em Manaus.

Nº 1.918, de 8 de novembro de 1972 — Designa José Ferreira Marinho, mat. 800.058 (CLT), para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe (S), símbolo 5-FC, com atribuições de Chefe do Centro Regional de Disciplina Administrativa,

##### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 11.975, de 28 de novembro de 1972 — Designa, no BGPP: 1) José Maria Stein, mat. 49.008, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Expediente (F), símbolo 5-F, com atribuições de Chefe da Seção de Controle de Pagamento Grupo "E"; 2) Walter José da Silva, mat. 58.102, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Preparo de Pagamentos (I), símbolo 8-F, com atribuições de Chefe da Seção de Controle de Pagamento Grupo "B"; 3) Terezinha Coqueiro Pinto, mat. 41.724, para exercer a função gratificada de Encarregado de Máquina de Contabilidade do Serviço de Controle de Arrecadação (I), símbolo 13-F, com atribuições de Encarregado da Turma de Preparo de Pagamento — Grupo "C"; 4) Maria Lourdes das Chagas, mat. 58.250, para exercer a função gratificada de Encarregado de Máquina de Contabilidade, símbolo 13-F, com atribuições de Auxiliar-de-Gabinete.

Nº 11.976, de 28 de novembro de 1972 — Designa: 1) Maria Regina Bonfim Gaspar, mat. 7.149, para exercer a função gratificada de Chefe de Biblioteca (T), símbolo 5-F, atribuições de Auxiliar-Técnico, conforme OS/IPR-603.131-68, na RGBG; 2) Jollson de Lima Cedrin, matrícula 41.534, para exercer a função gratificada de Assistente do Diretor do DAT (T), símbolo 1-F, com atribuições de Responsável pelo Grupo de Fiscalização, na RGBG.

Nº 11.977, de 28 de novembro de 1972 — Designa Miguel Batista Azevedo, mat. 17.963, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço do Material (M), símbolo 1-F, no Hospital do Andaraí.

Nº 11.978, de 28 de novembro de 1972 — Designa Gilberto Jorge Ferreira, mat. 875.532 (CLT), para exercer a função gratificada de Chefe do Posto de Assistência e Recuperação de Acidentados (I), símbolo 4-F.

Nº 11.979, de 28 de novembro de 1972 — Designa Milton Segala Paulotto, mat. 72.395, para exercer a função gratificada de Chefe da Clínica de Pronto Socorro (M), símbolo 2-F, com atribuições de Chefe do Setor de Emergência da Clínica Cirúrgica de Pronto Socorro, no Hospital do Andaraí.

Nº 11.980, de 28 de novembro de 1972 — Designa Marlene Costa dos Santos, mat. 18.373, para exercer a função gratificada de Encarregado de Máquina de Contabilidade (I), símbolo 13-F com atribuições de Secretário do Serviço de Relações Públicas, no Hospital do Andaraí.

Nº 11.981, de 28 de novembro de 1972 — Designa Maria Dilma Mascarenhas de Barros, mat. 37.885, para exercer a função gratificada de Encarregado de Ambulatório (F), símbolo 5-F na Coordenação de Assistência Médica.

Nº 11.982, de 28 de novembro de 1972 — Designa Perpétua Geometra Motta, mat. 5.632, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Impostos e Seguros (F), símbolo 5-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico, no Hospital do Andaraí.

Nº 11.983, de 28 de novembro de 1972 — Designa Hilário Martins dos Santos, mat. 35.878, para exercer a função de confiança de Encarregado da Turma de Boletim do SP (S), símbolo 10-FC, na AESG.

##### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

Nº 1.426, de 24 de novembro de 1972 — Dispensa, a contar de 1 de dezembro de 1972, Jonas Aiube, matrícula 30.405, da função de confiança de Chefe do Posto, Tipo "A", símbolo 3-FC, com atribuições de Assessor-Técnico do Grupo III — Assistência Médica do Interior.

Nº 1.427, de 24 de novembro de 1972 — Dispensa, a contar de 1 de dezembro de 1972, Derval Costa, matrícula 52.510, da função gratificada de Encarregado de Turma de Estatística (C), símbolo 8-F, com atribuições de Assessor, em virtude de sua designação para responder pela função de confiança de Chefe do Posto "A" (S), símbolo 3-FC, com atribuições de Assessor.

##### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Nº 3.626, de 24 de novembro de 1972 — Designa Marilena de Moura Serra Bastos, mat. 59.574, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Contas Médicas (B), símbolo 9-F, na Agência em Londrina, ficando, em consequência, na data da posse, dispensada da função gratificada de Encarregado de Setor de Acidentes do Trabalho (I), símbolo 11-F.

Nº 3.627, de 24 de novembro de 1972 — Designa Emiko Iwakura, matrícula 805.608 (CLT), para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Acidentes do Trabalho (I), símbolo 11-F, na Agência em Londrina.

#### Relação INPS nº 208, de 1972

##### PORTARIAS

##### COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRS

Nº 508, de 20 de novembro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Oscar José da Costa, matrícula 13.323, Porteiro, nível 11-B.

Nº 509, de 29 de novembro de 1972 — Exonera, a pedido, Cláudio Rogério Rojas Lima, mat. 47.602, Operador de Ralos X, nível 11-A, nos termos do item I da OS nº EP-602.28/70.

Nº 510, de 29 de dezembro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 11 de julho de 1972, Helena Souza de Oliveira, mat. 52.017, Auxiliar de Enfermagem, nível 13-A.

Nº 511, de 29 de novembro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 3

de agosto de 1972, Nadir Lidia Klafke, mat. 51.968, Auxiliar de Enfermagem, nível 13-A.

N.º 513, de 29 de novembro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 25 de abril de 1972, Albertina Rodrigues Nunes, mat. 51.996, Auxiliar de Enfermagem, nível 13-A.

N.º 514, de 29 de novembro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 20 de abril de 1972, Maria Thomazoni, mat. 52.036, Auxiliar de Enfermagem, nível 13-A.

N.º 515, de 29 de novembro de 1972 — Exonera, a pedido, Maria de Lourdes Ranzzi Buzzetti, mat. 46.526, Servente, nível 5, nos termos do item I da OS n.º SP-602.28-70.

N.º 516, de 29 de novembro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 8 de novembro de 1969, Fausto Incerti, mat. 614.634, Escriturário, nível 10-B.

N.º 517, de 29 de novembro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de dezembro de 1972, Luiza Fernandes Schlabit, mat. 38.586, Oficiala de Administração, nível 12-A.

#### Determinações de Serviço

#### SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM GOIÁS

N.º 1.398, de 6 de novembro de 1972 — Designa Jacinto da Silva Rocha Vidal, mat. 46.918, para exercer a função de confiança de Encarregado de Setor de Orçamento de Tomada de Contas (S), símbolo 11-FC, com atribuições de Chefe de Serviço Financeiro, na Agência de Uruaçu.

N.º 1.428, de 24 de novembro de 1972 — Dispensa, a contar de 1 de dezembro de 1972, Irany dos Santos Serra Orteuso, mat. 50.172, da função gratificada de Encarregado do Setor de Transporte (S), símbolo 11-FC, com atribuições de Oficial de Gabinete, em virtude de sua requisição para o FUNRURAL, conforme publicação no BS/DS 191-72.

#### SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANÁ

N.º 3.628, de 28 de novembro de 1972 — Dispensa, a pedido, a contar de 1 de dezembro de 1972, Simão Iseman, mat. 803.623. (CLT), da função de confiança de Chefe de Posto Tipo "C" (S), símbolo 5-FC, na Agência Paranaguá.

#### SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

N.º 5.200, de 20 de novembro de 1972 — Dispensa, a pedido, a contar de 20 de novembro de 1972, Romualdo José Monteiro de Barros, matrícula 27.828, da função gratificada de Chefe da Seção de Biometria (F), símbolo 4-F, com atribuições de Assessor do Grupo de Análise Médica da Capital na Coordenação de Assistência Médica.

N.º 5.206, de 22 de novembro de 1972 — Dispensa, a pedido, a contar de 22 de novembro de 1972, Atalá Figueiredo Bittencourt e Câmara, matrícula 17.918, da função gratificada de Assessor-Técnico do Delegado (F), símbolo 4-F, com atribuições de Responsável pela Assessoria de Informações.

N.º 5.208, de 22 de novembro de 1972 — Designa Atalá Figueiredo Bittencourt e Câmara, mat. 17.918, para exercer a função gratificada de Assistente de Divisão de Administração Local — DAG (I), n.º 02372, símbolo 2-F, com atribuições de Assessor de Informações (OS n.º DP 123-72 — BS-DS 207-72).

#### SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

N.º 10.195, de 27 de novembro de 1972 — Dispensa, a pedido, Paulo Barcellos da Silveira, mat. 35.674, da função de confiança de Chefe do Posto Tipo A (S), símbolo 3-FC, em Bagé, designando Jorge Suñe Grillo, mat. 29.560, para exercer a função acima referida.

N.º 10.218, de 27 de novembro de 1972 — a) Designa Moacir Rodrigues de Mattos Abreu, mat. 46.171, para exercer a função gratificada de Chefe de Tesouraria (T), símbolo 4-F, na vaga em decorrência do falecimento do titular, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Chefe de Seção de Expediente e Controle do SF (I), símbolo 6-F. b) Designa Jacob Silvino Anschau Jacobi, mat. 65.339, para exercer a função gratificada acima referida.

N.º 10.219, de 27 de novembro de 1972 — Declara vaga, a contar de 22 de outubro de 1972, a função gratifi-

cada de Chefe de Tesouraria (T), símbolo 4-F, em virtude do falecimento do titular Luiz Gonzaga Flores, mat. 43.782, ocorrido naquela data.

N.º 10.221, de 27 de novembro de 1972 — a) Dispensa, a contar de 13 de março de 1972, Nelson Júnior Rypl, mat. 43.229, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 11-F, data de sua exoneração, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS; b) Designa Erni Jorge Zimmer, matrícula 885.305 (CLT), para exercer a função gratificada acima referida, com atribuições de Chefe da Seção de Concessão do Serviço de Seguros Sociais em 19-024.052.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP N.º 135, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 22.625-72, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas nos artigos 5º e 27 do Estatuto da Nacional — Companhia de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de novembro de 1972. — *Décio Vieira Veiga.*

*Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 20 de novembro de 1972.*

As dez horas do dia vinte de novembro de 1972, reuniram-se os acionistas da Nacional — Companhia de Seguros em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua da Quitanda n.º 70 — 10º andar, nesta cidade, representando 7.970.170 ações, todos eles com direito a voto, conforme foi verificado pelo Presidente, Sr. Eduardo de Magalhães Pinto, no Livro de Presença de Acionistas. Em seguida, o mesmo Presidente solicitou aos acionistas que elegeassem o Presidente da Assembléia, tendo a escolha recaído no acionista Sr. Francisco Farias que, para Secretário, convidou a mim, Hélio de Castro Maia. Constituída a mesa dirigente, o Presidente deu início aos trabalhos declarando que estava instalada a Assembléia Geral Extraordinária que fôra convocada por Edital de Convocação publicada no "Diário Oficial da Guanabara" nos dias dez, treze e quatorze de novembro, e no "Diário de Notícias" dos dias onze, doze e quatorze de novembro. Edital este que é do teor seguinte: — "NACIONAL — Companhia de Seguros — CGC n.º 33.166.158 — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Nacional — Cia. de Seguros a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia vinte de novembro de 1972, às dez horas, na sede social à Rua da Quitanda n.º 70 — 10º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria para conversão de parte das ações nominativas ordinárias em ações nominativas preferenciais; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Assuntos Gerais. A Assembléia somente se reunirá com a presença de 2/3 do capital votante. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1972. As) Presidente — Eduardo de Magalhães Pinto; Vice-Presidentes — Marcos de Magalhães Pinto, Francisco Farias, Antonio de Pádua Rocha Diniz, Fernando de Ma-

galhães Pinto; Diretores Executivos — Francisco Nilo de Farias, Flávio de Sales Nogueira, Egas Muniz Santiago, Carlos Alberto Diniz Andrade, Hamilton de Souza Freitas, José Aparecido de Oliveira." Prosseguindo, o Presidente da Assembléia solicitou a mim, Secretário, que procedesse à leitura da "Proposta da Diretoria" e do "Parecer do Conselho Fiscal", redigidos nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: O desenvolvimento do mercado financeiro nacional tem exigido das empresas nele interessadas rápida adaptação às normas vigentes a fim de que não se vejam relegadas a posições desfavoráveis no decorrer de curtos prazos. As companhias seguradoras está reservado lugar de destaque nesse mercado e, por isto, necessário se torna que nos preparemos desde já para ocupar posição condizente com o potencial do grupo econômico-financeiro a que estamos ligados. Assim, julgamos de nosso dever submeter à apreciação de VV. SS. as seguintes sugestões: a) Conversão de 50% das ações nominativas ordinárias que ora compõem nosso capital social em ações nominativas preferenciais, sem direito a voto, mas com prioridade na distribuição de dividendos; b) Na distribuição do lucro líquido, destinar uma parcela para atender ao pagamento do imposto de renda devido. Uma vez aprovadas estas sugestões, os artigos 5º e 27 dos Estatutos Sociais passarão a vigorar com a redação seguinte: Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) e de 1.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais, igualmente nominativas e do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), estas sem direito a voto, mas com prioridade na distribuição de dividendos. Art. 27 — O lucro líquido anual terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal; b) O quantum fixado pelos acionistas na Assembléia Geral como dotação para as seguintes rubricas: I — Dividendo aos Acionistas; II — Fundo de Provisão, destinado a suprir possíveis deficiências das Reservas exigidas pela Legislação de Seguros; III — Fundo de Reserva Especial, destinado ao aumento do capital social; IV — Gratificação aos Diretores; V — Provisão para imposto de Renda; VI — O Saldo dos Lucros Líquidos constituirá a Reserva Suplementar, com a finalidade de suprir eventuais deficiências das demais Reservas e Fundo." Estas, senhores acionistas, as sugestões que submetemos à sua apreciação e julgamento, certos de que atendem aos altos interesses da sociedade. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1972. As) Presidente — Eduardo de Magalhães Pinto; Vice-Presidentes — Marcos de Magalhães Pinto, Francisco Farias, Antonio de Pádua Rocha Diniz, Fernando de Magalhães Pinto, Diretores Executivos — Francisco Nilo de Farias, Flávio de

Salés Nogueira, Egas Muniz Santiago, Carlos Alberto Diniz Andrade, Hamilton de Souza Freitas, José Aparecido de Oliveira." Parecer do Conselho Fiscal — Aos nove dias do mês de novembro de 1972, na sede social da Nacional — Companhia de Seguros, à Rua da Quitanda, n.º 70 — 10º andar, reuniu-se o Conselho Fiscal da Sociedade, a fim de apreciar "Proposta da Diretoria", datada de 8 de novembro de 1972, no sentido de que fossem convertidas em ações nominativas preferenciais — sem direito a voto, mas com prioridade na distribuição de dividendos — 50% das ações nominativas ordinárias ora existentes e, também, uma alteração no esquema da distribuição do "lucro líquido" para permitir a destinação de parte deste lucro ao pagamento do imposto de renda correspondente. A proposta foi debatida e, por fim, considerada de interesse da Sociedade, razão porque a recomendamos à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1972. Ass.) Geraldo Lara de Aquino, Olavo Ferreira Leite e Jailton Jacintho da Silva." Fina a leitura; o Presidente da Assembléia colocou em discussão os referidos documentos, havendo sido prestados aos acionistas todos os esclarecimentos solicitados. A seguir, o Presidente da Assembléia colocou em votação as sugestões constantes da "Proposta da Diretoria", havendo sido as mesmas aprovadas unanimemente pelos acionistas presentes, em todos os seus termos. Por proposta do acionista Flávio de Sales Nogueira, e com aprovação unânime da Assembléia, ficou deliberado que cada um dos acionistas teria as suas ações divididas, em igualdade, em ações preferenciais e ordinárias (50% para cada classe), procedendo-se às transformações necessárias, sendo que, os que possuírem número ímpar de ações, terão uma ação ordinária ou preferencial a mais, a fim de compor aquelas percentuais da divisão igualitária do capital, e aqueles que possuírem uma única ação ordinária continuarão com ela por ser a mesma indivisível, tudo conforme quadro demonstrativo exibido aos presentes e por todos aprovado. Prosseguindo, o Sr. Presidente declarou que a palavra estava franqueada a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. — Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1972. As.) Francisco Farias — Presidente; Hélio de Castro Maia — Secretário; Flávio de Sales Nogueira; Eduardo de Magalhães Pinto; Companhia Brasileira de Participações — ..... CEBEPE, neste ato representada pelo seu procurador Paulo Márcio Possas Gonçalves; Companhia Ipuense de Participações, neste ato representada pela sua mandatária Companhia Brasileira de Participações — CEBEPE e esta por seu procurador Edy de Magalhães; José Luiz de Magalhães Lins, neste ato representado pela sua mandatária Companhia Brasileira de Participações — CEBEPE e esta por seu procurador Paulo Márcio Possas Gonçalves; Ararino Sallum de Oliveira, neste ato representado pela sua mandatária Companhia Brasileira de Participações — CEBEPE e esta por seu procurador Edy de Magalhães; Antonio de Pádua Rocha Diniz, neste ato representado por sua mandatária Companhia Brasileira de Participações — CEBEPE e esta por seu procurador Paulo Márcio Possas Gonçalves; Edy de Magalhães; Paulo Márcio Possas Gonçalves.

Cópia fiel extraída do livro próprio às fls. 109 Vº, 110 Vº, 111, 111 Vº e 112. — Nacional — Companhia de Seguros. — Flávio de Sales Nogueira.

**ESTATUTOS SOCIAIS**

Approvados pela Assembléa Geral Extraordinária de vinte de novembro de mil novecentos e setenta e dois.

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

Art. 1º Nacional — Companhia de Seguros é uma Sociedade Anônima com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º A Sociedade poderá abrir Sucursais, filiais e agências onde sua Diretoria determinar.

Art. 3º É indeterminado o prazo de duração da Sociedade.

Art. 4º A Sociedade tem por objetivo a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida definidas na legislação vigente.

Parágrafo único. A Sociedade poderá, observados os preceitos da lei, operar no exterior.

**CAPÍTULO II**

**Do Capital Social**

Art. 5º O capital social é de ..... Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas, de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e de 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais, igualmente nominativas e do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), estas sem direito a voto, mas com prioridade na distribuição de dividendos.

**CAPÍTULO III**

**Da Administração**

Art. 6º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco a quatorze membros, eleitos pela Assembléa Geral, para um período de seis anos, podendo ser reeleitos.

Art. 7º Integram a Diretoria:

- a) o Conselho Diretor, constituído de 4 a 7 membros;
- b) a Diretoria Executiva, constituída de 1 a 7 membros.

Parágrafo único. Integram o Conselho Diretor:

- a) o Presidente;
- b) três a seis Vice-Presidentes;

Art. 8º Em caso de vaga na Diretoria, escolherá esta, quando julgar necessário, o Diretor Substituto, o qual servirá até a primeira Assembléa Geral que se seguir. O mandato do novo membro da Diretoria que for eleito por esta Assembléa terminará juntamente com os demais Diretores.

Art. 9º A investidura no cargo de membro da Diretoria dar-se-á mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria", depois de prestada a caução de 100 (cem) ações integralizadas em garantia de sua gestão.

Art. 10. A remuneração dos membros da Diretoria, que poderá ser diversa para cada Diretor, constará de uma parte fixa mensal, arbitrada por Assembléa Geral, e de uma parte variável, prevista no inciso IV, letra "b" do artigo 27.

Art. 11. Compete à Diretoria:

- a) fixar critérios, planos e programas que definam os negócios e a política administrativa da Sociedade;
- b) aprovar o regimento interno;
- c) autorizar a Sociedade a contrair obrigações, adquirir, gravar e alienar bens, ações e direitos; transgír, renunciar direitos da Sociedade, observando-se as atribuições da Diretoria estabelecidas nestes Estatutos;
- d) reunir-se, quando convocada;
- e) aprovar a criação de Sucursais, filiais e agências;
- f) fixar critérios básicos de administração do pessoal e aprovar o comissionamento dos titulados administrativos;
- g) aprovar os aumentos salariais e a concessão de quaisquer vantagens ao funcionalismo;

h) convocar as Assembléas Gerais;

i) elaborar Balanço e Relatório anuais;

j) fazer as chamadas de capital;

k) conceder licenças aos membros da Diretoria;

l) solucionar dúvidas ou divergências suscitadas no exercício das competências estatutárias ou regimentais.

Art. 12. A substituição de qualquer membro da Diretoria far-se-á pelo prazo do impedimento ou da licença, nestes termos:

a) a do Diretor-Presidente, por um dos Vice-Presidentes, mediante escolha da Diretoria;

b) os Vice-Presidentes e os Diretores sem designação especial se substituirão reciprocamente.

Art. 13. A Diretoria reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Art. 14. Compete ao Diretor-Presidente:

- a) representar a Sociedade ativa e passivamente em todas as relações judiciais ou extrajudiciais;
- b) exercer a supervisão geral da política administrativa e dos negócios da Sociedade;
- c) elaborar exposição ou relatórios dirigidos à Diretoria ou à Assembléa Geral;
- d) zelar pela observância dos Estatutos, das decisões da Diretoria e da Assembléa Geral;
- e) instalar e presidir as Assembléas Gerais até a constituição da mesa;
- f) convocar as reuniões da Diretoria e a elas presidir;
- g) assinar, juntamente com outro Diretor, todos os documentos que importem em dar caução, avais e fianças, e bem assim, os que alienarem, hipotecarem ou de qualquer forma onerarem os bens e direitos da Sociedade.

Art. 15. Compete ao Diretor-Vice-Presidente:

- a) substituir o Diretor-Presidente em suas licenças ou impedimentos, conforme designações da Diretoria;
- b) recomendar planos e medidas tendentes ao desenvolvimento da Sociedade e à realização de seus objetivos;
- c) assinar, juntamente com outro Diretor, todos os documentos que importem em dar caução, avais e fianças e, bem assim, os que alienarem, hipotecarem ou de qualquer forma onerarem os bens e direitos da Sociedade.

Art. 16. Compete ao Diretor:

- a) praticar os atos de administração do pessoal, salvo os de competência da Diretoria;
- b) supervisionar os serviços de recrutamento, seleção e treinamento do pessoal;
- c) orientar os serviços de organização e racionalização do trabalho;
- d) elaborar relatórios sobre a evolução dos serviços e negócios da Sociedade;
- e) fazer executar os planos de trabalho de cada exercício, elaborados de acordo com o Diretor-Presidente;
- f) supervisionar todas as operações de seguros, cosseguros, resseguros e retrocessões;
- g) estudar e executar medidas gerais de prevenção e proteção contra sinistros;
- h) realizar as inspeções de riscos e sinistros;
- i) promover o levantamento sistemático e ou ocasional de estatísticas;
- j) promover o desenvolvimento da produção, observados os padrões técnicos e as medidas fixadas nos planos gerais estabelecidos pela Diretoria;
- k) propor a criação ou a extinção de filiais, sucursais ou agências que interessem ao desenvolvimento da produção;
- l) promover permanente contato com corretores e demais produtores, promovendo a sua completa integração na política geral de desenvolvimento da Sociedade;

Parágrafo único. Por ata lavrada no Livro de Reuniões da Diretoria, os Diretores dividirão entre si as

atribuições da Diretoria para o exercício do cargo.

Art. 17. A Diretoria fixará as hipóteses de participação obrigatória de mais de um Diretor na aprovação de medidas ou negócios.

Art. 18. Os Diretores desempenharão ainda quaisquer atribuições que lhes sejam cometidas por lei, pela Assembléa Geral ou pela Diretoria.

Art. 19. Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito à Diretoria constituir em nome da Sociedade, mandatários ou procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar, com as limitações contidas nestes Estatutos.

Art. 20. A Sociedade considerarse-á obrigada ou exonerará terceiros de responsabilidade para com ela:

- a) pela assinatura conjunta de dois Diretores;
- b) pela assinatura de um Diretor e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, mas nos limites dos poderes que nele se contiverem;
- c) pela assinatura conjunta de dois procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato, mas nos limites dos poderes que neles se contiverem;
- d) pela assinatura de um procurador, com poderes especiais, no limite dos poderes que se contiverem no respectivo instrumento de mandato, ressalvando-se, porém, que a constituição de um procurador, nestas condições, será limitada aos atos de representações da Sociedade perante Repartições Públicas e em Assembléas Gerais de outras empresas das quais participe ou quando para fins judiciais.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os dispostos na letra "g" e letra "c" dos artigos 14 e 15 respectivamente.

**CAPÍTULO IV**

**Do Conselho Fiscal**

Art. 21. O Conselho Fiscal é constituído de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléa Geral, podendo ser reeleitos.

Art. 22. Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que a Assembléa Geral estipular.

**CAPÍTULO V**

**Da Assembléa Geral**

Art. 23. A Assembléa Geral Ordinária realizar-se-á até o dia trinta e um de março de cada ano, para

tomar conhecimento do Balanço e Contas do exercício anterior, do relatório da Diretoria, e do Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 24. Quando não seja exigido "quorum" especial, a Assembléa reunir-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem a maioria do capital social; em segunda convocação, com qualquer número;

Parágrafo único. A cada ação corresponde o direito de um voto.

Art. 25. O acionista poderá ser representado na forma da lei, por procurador ou representante legal, devendo ser depositada na sede da Sociedade, até a véspera do dia da Assembléa, a prova da representação.

Art. 26. A Assembléa Geral será instalada pelo Diretor-Presidente e presidida pelo acionista eleito ou aclamado, ao qual incumbe a escolha dos Secretários e a direção dos trabalhos.

**CAPÍTULO VI**

**Da Distribuição do Lucro**

Art. 27. O lucro líquido anual terá a seguinte distribuição:

- a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal;
- b) o "quantum" fixado pelos acionistas na Assembléa Geral como dotação para as seguintes rubricas:
  - I — Dividendos aos Acionistas;
  - II — Fundo de Previdência, destinado a suprir possíveis deficiências das Reservas exigidas pela Legislação de Seguros;
  - III — Fundo de Reserva Especial, destinado ao aumento do capital social;
  - IV — Gratificação aos Diretores;
  - V — Provisão para Imposto de Renda;
  - VI — O Saldo dos Lucros Líquidos constituirá a Reserva Suplementar, com a finalidade de suprir eventuais deficiências das demais Reservas e Fundos.

Art. 28. A exceção das parcelas exigidas por lei, as demais dotações previstas no artigo anterior ficam condicionadas aos dividendos mínimos de 6% (seis por cento) ao ano.

**CAPÍTULO VII**

**Disposições Transitórias**

Art. 29. A liquidação da Sociedade dar-se-á nos casos previstos em lei.

Art. 30. O ano social coincide com o ano civil.

(Nº 6.926-B — 12.12.72 — Cr\$ 450,00)

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

**Departamento de Serviços Telegráficos**

**DESPACHO DO DIRETOR**

Proc. nº 15.574-71 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51.64, do CONTEL, resolve autorizar a The Associated Press a alugar uma linha privativa da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em teleimpressores, entre a Avenida Rio Branco, 25 — 13º andar e os escritórios de Listas Telefônicas Brasileiras S. A., à Avenida Presidente Wilson, 165 — 3º andar, no Rio de Janeiro — GB.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da (s) linha (s) incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1970.

Deferido, em 5 de dezembro de 1972. — Eudes Barreto de Carvalho Freitas,

pelo Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos.

(Nº 48.426 — 6.12.72 — Cr\$ 23,00).

**DESPACHO DO DIRETOR**

Proc. nº 8.686-70 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51.64, do CONTEL, resolve autorizar a The Associated Press, a alugar uma linha privativa da Companhia Telefônica Brasileira, entre a Avenida Rio Branco, nº 25 — 13º andar e o Brazil Herald, à rua do Rezende, 65-7, no Rio de Janeiro-GB.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da (s) linha (s) incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1970.

Deferido, em 5 de dezembro de 1972. — Eudes Barreto de Carvalho Freitas,

pelo Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos.

(Nº 48.427 — 6.12.72 — Cr\$ 22,00).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONCURSO PUBLICO PARA "AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA"

EDITAL

O Banco Central do Brasil torna público que prorrogou até 22 de dezembro de 1972, o prazo para inscrições no concurso para "Auxiliar da Administração Básica" do seu quadro de pessoal, ficando mantidas todas as demais condições e instruções constantes do edital publicação no Diário Oficial da União, números 211, 214 e 220, de 6, 9 e 20.11.72, Seção I, Parte II, páginas 3.851-2, 3.987 e 4.143, respectivamente.

Brasília 12 de dezembro de 1972. — João Elias Nassre Cardoso, Chefe do Departamento Administrativo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

CONCORRENCIA Nº 04-72

EDITAL

A Comissão de Concorrência designada pela Portaria nº 2.943-72, do Senhor Presidente do INCRA e de acordo com as orientações traçadas nos artigos 2º e 10 da Lei nº 4.504-64 — Estatuto da Terra, e 6º e 7º da Lei nº 4.947-60, tendo ainda em vista as disposições do artigo 8º da Lei nº 2.597-55, e os artigos 134, 135 e 137 do Decreto-lei número 9.760-40, torna público para conhecimento dos interessados que às 10 horas do dia 19 de fevereiro de 1973, 60 dias após a última publicação deste Edital, no Diário Oficial da União receberá nos seguintes locais:

- Coordenadoria Regional do Norte em Belém — Trav. 9 de Janeiro, 1.757.
Coordenadoria Regional do Meio Norte, em Fortaleza — Av. Rui Barbosa, 1.240, Aldeota.
Coordenadoria Regional do Nordeste, em Recife — Av. Conselheiro Rosa e Silva, 960.
Coordenadoria Regional do Centro-Oeste em Brasília — Edifício Antonio Venâncio da Silva, 11º andar.
Coordenadoria Regional do Leste-Sentronal, em Salvador — Av. Sete de Setembro, 53-55 — Ed. BRASILGAZ.
Coordenadoria Regional de Minas Gerais, em Belo Horizonte — Rua Ivo de Janeiro, 654 — 13º, 14º e 15º andares.
Coordenadoria Regional do Leste-Meridional, em Niterói — Av. Amarel Peixoto, 171 — 8º andar.
Coordenadoria Regional de São Paulo em São Paulo — Rua Basílio Machado, 205.
Coordenadoria Regional do Paraná, em Curitiba — Rua Desembargador Motta, 2.791.
Coordenadoria Regional de Santa Catarina, em Florianópolis — Rua Frei Caneca, 152.
Coordenadoria Regional do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre — Avenida Borges de Medeiros, 55 — 22º andar.
Projeto Fundiário de Rondônia — Rua Gonçalves Dias, 179 — Porto Velho e órgãos do INCRA sediados nas demais capitais dos Estados e Territórios, propostas para aquisição de lotes de terras devolutas da União Fe-

EDITAIS E AVISOS

deral, sob jurisdição do INCRA, que serão alienados lotes rurais com finalidades agropecuárias com as seguintes características:

- a) áreas de 500 a 3.000 ha;
b) localização:
I — Gleba Anapu, Rod. Transamazônica, trecho Altamira — Marabá, com área máxima de 3.000 ha, no Município de Portel;
II — Gleba Corumbiara, setores 1, 2, 6, 7 e 10, ao longo da BR-364, entre as localidades de Riosinho e Marcos Rondon, com áreas máximas de ..... 2.000 ha;
III — Gleba Garças — Km 11 a 70, da BR-319, margem esquerda, trecho Porto Velho — Abunã, áreas de 500 a 2.000 ha.
c) preço:
O preço básico da alienação será o VTN mínimo fixado para a respectiva região, pela Portaria Ministerial número 128, de 11 de abril de 1972, publicada no Diário Oficial de 25 de abril de 1972.
d) especificações do projeto de loteamento:
e) estimativa do custo de demarcação e infra-estrutura viária, constantes de projetos de loteamento elaborados pelo INCRA.

As empresas ou pessoas físicas que desejarem participar da concorrência poderão receber informações, anteprojetos, plantas, especificações e demais elementos necessários à apresentação das propostas nos locais acima indicados, em dias úteis e em horário de expediente.

1. — Do Objeto

1.2.1 — A presente concorrência visa a alienação de lotes rurais de até ..... 2.000 ha na Faixa de Fronteira de Rondônia e até 3.000 ha em áreas situadas ao longo das rodovias federais da Amazônia Legal, medidos e demarcados, a pessoas físicas ou jurídicas, para formação de pequenas e médias empresas rurais.

2. — Da Habilitação

2.1 — A habilitação dos interessados está condicionada a satisfação dos requisitos gerais estipulados no artigo 131 do Decreto-lei nº 200, de 23 de fevereiro de 1967, sendo exigidos os documentos relativos:

- I — à pessoa física e pessoa jurídica;
II — à capacidade técnica e empresarial;
III — à idoneidade financeira.
2.2 — A documentação referida nos itens acima será constituída de:
I — Se pessoa física:
a) prova de identidade;
b) prova de quitação com o serviço militar;
c) prova de atendimento com as obrigações eleitorais;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
II — Se pessoa jurídica:
a) contrato social e alterações subsequentes, com os respectivos arquivamentos nas repartições competentes ou Ata da Assembleia que aprovou os Estatutos e as respectivas Certidões de arquivamento bem como a sua publicação no Diário Oficial;
b) certidões negativas de débitos municipais, estaduais ou federais;
c) inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;
d) último balanço.

2.3 — Quanto à idoneidade financeira:

- a) prova de quitação do Imposto Territorial Rural de imóvel de sua pro-

priedade em outras áreas do País, se proprietário rural;

- b) certidões negativas dos Cartórios de Distribuição do Estado onde tenha domicílio, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
c) atestado de idoneidade financeira fornecida por Banco e indicação de referências bancárias.

2.4 — Quanto à capacidade técnica:

- a) comprovação de conhecimento de agricultura mediante atestado fornecido por entidade de classe, associação profissional, cooperativa de produtores rurais, casa de lavoura, ou por profissionais vinculados a entidade oficial e/ou de habilitação profissional de agricultura (agrônomos, veterinários, técnicos agrícolas);
b) comprovação de financiamentos agropecuários, obtidos junto às entidades rurais, se for o caso;
c) prova de propriedade de equipamentos agrícolas (tratores, máquinas, implementos, etc); e/ou matrizes de animais de produção, se for o caso;
d) prova de que é ou foi proprietário rural, arrendatário de propriedade agrícola, gerente, administrador ou sócio de empreendimento agropecuário ou filho de agricultor ou criador.

3. — Do Anteprojeto de utilização de lote empresarial

3.1 — Apresentação sintética do plano geral de aproveitamento agropecuário, indicando finalidades de exploração e etapas anuais de trabalho, conforme modelo elaborado pelo INCRA e à disposição dos interessados.

3.2 — Planejamento da área incluindo:

- a) indicação das respectivas divisões da área, segundo a destinação do uso econômico pretendido, pastagens, culturas de hortageiras, lavouras etc., de acordo com o programa de execução e respectivas etapas anuais de desenvolvimento do plano;
b) custos da produção; custo do p-nível inicial, custos de formação de rebanho segundo as etapas de sua constituição, custo estimado das perdas;
c) estudo preliminar da colocação e comercialização da produção, preços de venda e custos da comercialização (estimativa);
d) indicação de produção agrícola, com tipo de culturas, áreas e possibilidade de colocação no mercado.

3.3 — Organização Administrativa.

a) esquema operacional, organização dos serviços e setores de trabalho;

3.4 — Economia do projeto (estimativa):

- a) custos e receita;
b) custos totais: fixos, variáveis;
c) custos unitários;
d) receita total; programas anuais de produção e vendas;
e) inversões e financiamentos;
f) investimento total e inversões, diretas e indiretas;
g) financiamentos;
h) custos anuais e fontes de financiamento.

3.5 — Aspectos e benefícios sociais.

- a) empregos diretos mão-de-obra fixa;
b) condições sociais dos assalariados;
c) níveis salariais, moradia, condições sanitárias, educação e assistência médico-social.

4. — Das Propostas

4.1 Os concorrentes deverão entregar suas propostas até às 18 horas do dia 20 de março de 1973, nos locais in-

dicados no item 1 deste Edital, mediante protocolo, em dois envelopes fechados com as seguintes indicações inscritas no anverso:

- a) número do envelope;
b) nome do licitante (pessoa física ou jurídica);
c) ou dizeres: Concorrência Pública para aquisição de lotes constantes do Edital nº 04-72.

4.2 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou através de cópias fotostáticas devidamente autenticadas. A Comissão não aceitará cópias termofax.

4.3 O envelope nº 1 (um) deverá conter os documentos relacionados no item 2 deste Edital e declaração formal de aceitação das condições fixadas na Instrução do INCRA e neste Edital.

O envelope nº 2 (dois) deverá conter os documentos relacionados no item 3 deste Edital (anteprojeto) e oferta de preço. A oferta de preço indicará separadamente o valor oferecido para terra nua e opção para medição e estrada de acesso, aos preços do INCRA ou através de empreiteiros credenciados.

5. — Do Recebimento e Abertura das Propostas

5.1 A entrega das propostas poderá ser feita nos locais acima indicados (órgão do INCRA), mediante protocolo, até às 18 horas do dia 20 de março de 1973 ou perante Comissão de Concorrência, na sessão de abertura de propostas.

5.2 A abertura dos envelopes e julgamento das propostas será realizada em sessão pública, na sede do INCRA, em Brasília, Edifício BNDE, 14º andar, às 10 horas do dia 30 de março de 1973, obedecendo os trabalhos à seguinte ordem.

5.2.1 — Relação dos envelopes recebidos pelos órgãos locais e remetidos à Comissão e relação de comparecimento dos concorrentes, mediante assinatura em folha própria, relação esta que será encerrada, por termo da Comissão, exatamente 15 (quinze) minutos após a hora prevista neste Edital para o início da concorrência. Nenhuma proposta ou credencial será admitida após o encerramento do termo previsto neste item.

5.2.2 — A abertura dos envelopes será realizada no dia e hora fixados neste Edital, pela ordem de registro de comparecimento, verificando-se a documentação neles contida. A Comissão disporá de 30 (trinta) dias para exame e análise da documentação apresentada.

5.2.3 — A Comissão devolverá aos concorrentes eliminados a documentação contida no envelope mediante recibo com menção dos motivos da exclusão, do que fará constar em ata.

5.2.4 — Após as eventuais eliminações e aprovação dos concorrentes habilitados, serão lidos em voz alta os seus conteúdos e publicados os resultados pela imprensa.

5.2.5 — A Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos.

5.2.6 — Das reuniões para recebimento e abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais tudo o que ocorrer ficará minuciosamente assinalado, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou seus representantes que a elas comparecerem.

6. — Do Julgamento

6.1 O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Concorrência, observada a legislação em vigor e o melhor interesse da União e da programação fixada para a Região.

6.2 A Comissão, após a análise das propostas apresentadas, redigirá relatório conclusivo sobre a Concorrência que será submetido à aprovação do Sr. Presidente do INCRA.

6.3 Serão classificadas em ordem decrescente as propostas que apresentarem melhores condições, observados os seguintes critérios:

1. aproveitamento agropecuário;
2. preço;
3. recursos financeiros a serem investidos.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem as condições deste Edital ou contiverem condições nele não previstas, a critério da Comissão Julgadora.

6.5 As decisões da Comissão de Concorrência somente serão consideradas definitivas após aprovação do Sr. Presidente do INCRA.

6.6 A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições do Edital e da Instrução Especial INCRA nº 04-72.

#### 7. Do Contrato

7.1 Este Edital fará parte integrante do contrato.

7.2 Efetivada e aprovada a concorrência, será expedido o título de propriedade ao vencedor, mediante pagamento à vista.

7.3 Ao licitante vencedor é deferido o prazo de 20 (vinte) dias para assinatura do contrato, contados da data em que for notificado para tal fim, se se recusar ou não comparecer para a assinatura, será a área alienada ao licitante segundo colocado, e assim, sucessivamente a juízo do Sr. Presidente do INCRA.

#### 8. Da Caução

8.1 Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos, quando da assinatura do contrato, o licitante vencedor, apresentará comprovante do depósito do recolhimento da importância de 5% (três por cento) do preço básico fixado para a respectiva região, efetivado em qualquer órgão local do INCRA, mencionados no item 1 deste Edital.

8.2 O INCRA não pagará juros, nem correção monetária, sobre as cauções depositadas para participação da concorrência.

#### 9. Disposições Finais

9.1 O INCRA exercerá a vigilância para a perfeita execução do contrato e cumprimento de suas cláusulas.

9.2 Na hipótese de inadimplência que enseje a resolução do contrato, procederá o INCRA nova concorrência relativa ao lote e benfeitorias, restituindo os pagamentos efetuados pelo adquirente, nos exatos valores apurados nesta nova licitação.

9.3 O INCRA fornecerá aos interessados modelo de projeto para exploração do lote e prestará todas as informações desejadas, através dos seus órgãos locais em todo o território nacional, em como planta dos loteamentos nas Coordenadorias Regionais sediadas nas capitais dos Estados.

9.4 O INCRA promoverá novas licitações para outras glebas, com editais e avisos específicos através da imprensa.

9.5 O INCRA se reserva o direito, a seu exclusivo critério, de anular em todo ou em parte esta concorrência, não gerando tal providência qualquer indenização aos licitantes, exceto a restituição da caução.

A Comissão

### INSTRUÇÃO ESPECIAL INCRA Nº 04, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972

Instrução Especial para alienação de áreas de terras públicas, mediante concorrência, na Amazônia Legal.

#### 1 — Do Objeto

O INCRA definirá topograficamente áreas situadas ao longo das margens das rodovias federais da Amazônia Legal, destinadas à venda, mediante concorrência pública, de áreas rurais, medidos e demarcados, a pessoas físicas ou jurídicas, para formação de empresas rurais.

As concorrências serão realizadas através de Editais publicados para cada área ou glebas de terra nos quais serão precisamente fixados:

- a) localização das áreas ou glebas;
- b) o valor mínimo de licitação;
- c) o custo estimativo da medição;
- d) o custo estimativo da estrada de acesso ao lote.

Aos licitantes será exigida além da apresentação juntamente com a proposta, de anteprojeto agropecuário, para lote empresarial, indistinto, da gleba em licitação;

Ao licitante, só será permitida a apresentação de uma única proposta, para cada área em licitação;

Não serão aceitas propostas de licitantes já adquirentes de áreas em outra gleba.

As propostas serão julgadas pelo melhor atendimento a requisitos técnicos e classificados por comparação.

#### II — Da pré-qualificação

1. Documentação relativa a personalidade física dos licitantes:

- prova de identidade;
- prova de quitação com o serviço militar;
- prova de atendimento às obrigações eleitorais;
- inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

Documentação relativa a pessoa jurídica:

- prova de existência legal da firma (contrato social ou estatutos);
- último balanço;
- relação de Diretores, sócios e gerentes;
- registro na Junta Comercial.

2. Documentação relativa à idoneidade financeira dos licitantes:

- prova de quitação do Imposto Territorial Rural, de imóvel de sua propriedade em outras áreas do País, se proprietário rural;
- certidão negativa dos Cartórios de Protestos e Distribuição do Estado onde tenha domicílio, referente aos últimos cinco anos, com data de expedição não superior a 30 dias.
- atestado de idoneidade financeiro fornecido por Banco e indicação de outras referências bancárias.

3. Documentação relativa à capacidade técnica dos licitantes:

- comprovação de conhecimentos de agricultura mediante atestado fornecido por entidade de classe, associação profissional, cooperativa de produtores rurais, casa de lavouras etc., ou por profissionais de entidade oficial e/ou de habilitação profissional em agricultura (agrônomos, veterinários, técnicos agrícolas);
- comprovação da operação de financiamentos agropecuários, obtidos junto a entidades de crédito rural, se possuir;

— prova de propriedade de equipamentos agrícolas (tratores, máquinas, implementos etc.) e/ou matrizes de animais de produção, se for o caso;

— prova de que é ou foi proprietário rural, arrendatário de propriedade agrícola, gerente, administrador ou sócio de empreendimentos agropecuário ou filho de agricultor ou criador.

#### III — Do Anteprojeto de utilização de lote empresarial

1. Apresentação sintética do plano geral de aproveitamento agropecuário, indicando:

— finalidades de exploração e etapas anuais de trabalho;

2. Planejamento

2.1 — da área, incluindo:

— indicação das respectivas divisões da área, segundo a destinação do uso econômico pretendido, pastagens, culturas de forrageiras, lavouras etc., de acordo com o programa de execução e respectivas etapas anuais de desenvolvimento do plano;

— custos da produção: custo do plantel inicial, custos de formação do rebanho segundo as etapas de sua constituição, custo estimado das perdas, conforme percentual provável;

— estudo preliminar da colocação e comercialização da produção; preços de venda e custos da comercialização (estimativa).

— indicação da produção agrícola, com tipo de culturas, áreas e possibilidades de colocação no mercado.

2.2 — Organização Administrativa

— esquema operacional: organização dos serviços e setores de trabalho.

2.3 — Economia do projeto (estimativa),

— custos — receita:

- custos totais: fixos, variáveis.
  - custos unitários
  - receita total: programas anuais de produção e vendas.
  - Inversões e financiamentos:
  - Investimento total e inversões diretas e indiretas.
  - Financiamentos:
  - custos anuais e fontes de financiamentos.
3. Aspectos e benefícios sociais:
- empregos diretos: mão-de-obra fixa
  - condições sociais dos assalariados.
  - níveis salariais, moradia, condições médico-social.

#### IV — Da Concorrência

1. Em prazo a ser fixado e que antecederá a data do recebimento das propostas, a Comissão de Licitação designada, colocará à disposição dos interessados os elementos básicos de definição topográfica de cada gleba e respectivos lotes em licitação, bem como fornecerá os esclarecimentos devidos, quanto às condições de concorrência, custo da medição da área da infraestrutura viária e terra nua, respectivas formas de pagamento e demais informações existentes sobre a área ou gleba em licitação.

2. As propostas serão recebidas, abertas e julgadas, segundo os termos fixados no Edital publicado e uma vez aprovada a concorrência, os candidatos habilitados serão convocados segundo ordem de classificação.

No ato da assinatura do contrato, cada contratante fará a complementação

do depósito-caução efetuado para pagamento à vista.

O preço da demarcação e medição, bem como da estrada de acesso à área poderá ser pago diretamente pelo licitante a empreiteiros cadastrados no ... INCRA.

No caso de o INCRA executar estes serviços, o licitante pagará aos preços de execução apurados para a respectiva área.

3. As propostas dos candidatos pré-qualificados serão julgadas, preliminarmente, quanto ao mérito técnico da análise do anteprojeto proposto sendo, em segundo lugar, classificadas quanto ao preço ofertado para terra nua.

#### V — Disposições Gerais

1. Aos detentores de benfeitorias será dada preferência para aquisição dos respectivos lotes e, neste caso, o preço da terra, corresponderá ao de maior valor obtido na licitação do lote.

2. O INCRA indicará representantes seus com poderes para fiscalizar o cumprimento dos contratos firmados.

3. O não cumprimento do contrato, o abandono da área do lote, decorridos 12 meses de assinatura do contrato, ou a não execução do anteprojeto proposto no prazo máximo de 5 anos, determinam o rompimento do contrato e consequente perda do lote. Neste caso o INCRA procederá à nova concorrência relativa ao lote, benfeitorias, ressalvados os direitos previstos no próprio contratado, e a restituição dos pagamentos efetuados pelo adquirente, nos valores apurados em concorrência pública.

4. O INCRA fornecerá formulário sumário para preenchimento pelo candidato, contendo os elementos necessários à formulação do projeto básico de exploração do lote. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente do ... INCRA.

Ofício nº 113

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DO ESTADO DA GUANABARA

#### AVISO

O Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas da Guanabara, em sua trigésima sétima reunião ordinária realizada no dia 4 de dezembro de 1972 em sua sede Provisória na sobreloja do Edifício do Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos termos da legislação em vigor (artigo 13 do Decreto nº 63.283, de 26 de setembro de 1968), concedeu por unanimidade registro aos profissionais a seguir relacionados sob o respectivo número: Já registrado na DRT — Edilberto Ferreira de Abrujo (nº 68); Provisoriamente (artigo 13 do Decreto nº 63.283, de 26 de setembro de 1968) — Fernando Pimenta (nº 248), Antonio Bertino Bertolino (número 249), Wanda Nery Cumplido (nº 250), Alípio Monteiro (nº 251), Munir Beaklini (nº 252), Anna Borelho Benjamim — Professora (nº 247). Acharam-se presentes os Conselheiros Roberto Doring (Presidente), Oberon Bastos de Oliveira (Tesoureiro), Evaldo Simas Pereira, Maurílio Augusto Silva, Maria Lucia Rollim Barcelos, Roberto Carlos do Vale Ferreira, Arides Visconti (Suplente) João da Silva Monteiro (Suplente), Maria Auxiliadora Fernandes Cascão (Suplente) e Ilmo Alcyr Buss (Secretariou a reunião).

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1972. — Ilmo Alcyr Buss.

(Nº 048.632 — 7-12-72 — Cr\$ 30,00)

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50